



ASSUNTO:

Alteração de traçado

HOMOLOGO

EM 23 DE março DE 1984

[Handwritten signature]
PREFEITO
~~JOÃO ANTÔNIO DIB~~

O CONSELHO MUNICIPAL DO PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO URBANO,
EM SESSÃO REALIZADA NO DIA vinete e um de março de 1984 -----
face ao disposto no artigo 263 da Lei Complementar nº 43 de
21.07.1979, aprova:

A supressão de área verde e reformulação do traço
do no quarteirão formado pelas ruas Dr. Dias de Carvalho, Dr. Bar
celos, Marechal Hermes e Otto Niemeyer, de acordo com planta "2"
anexa.

Porto Alegre, 21 de março de 1984.

[Handwritten signature]
PRESIDENTE
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
CONSELHEIRO RELATOR
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



ASSUNTO:

Alteração de traçado

JUSTIFICATIVA

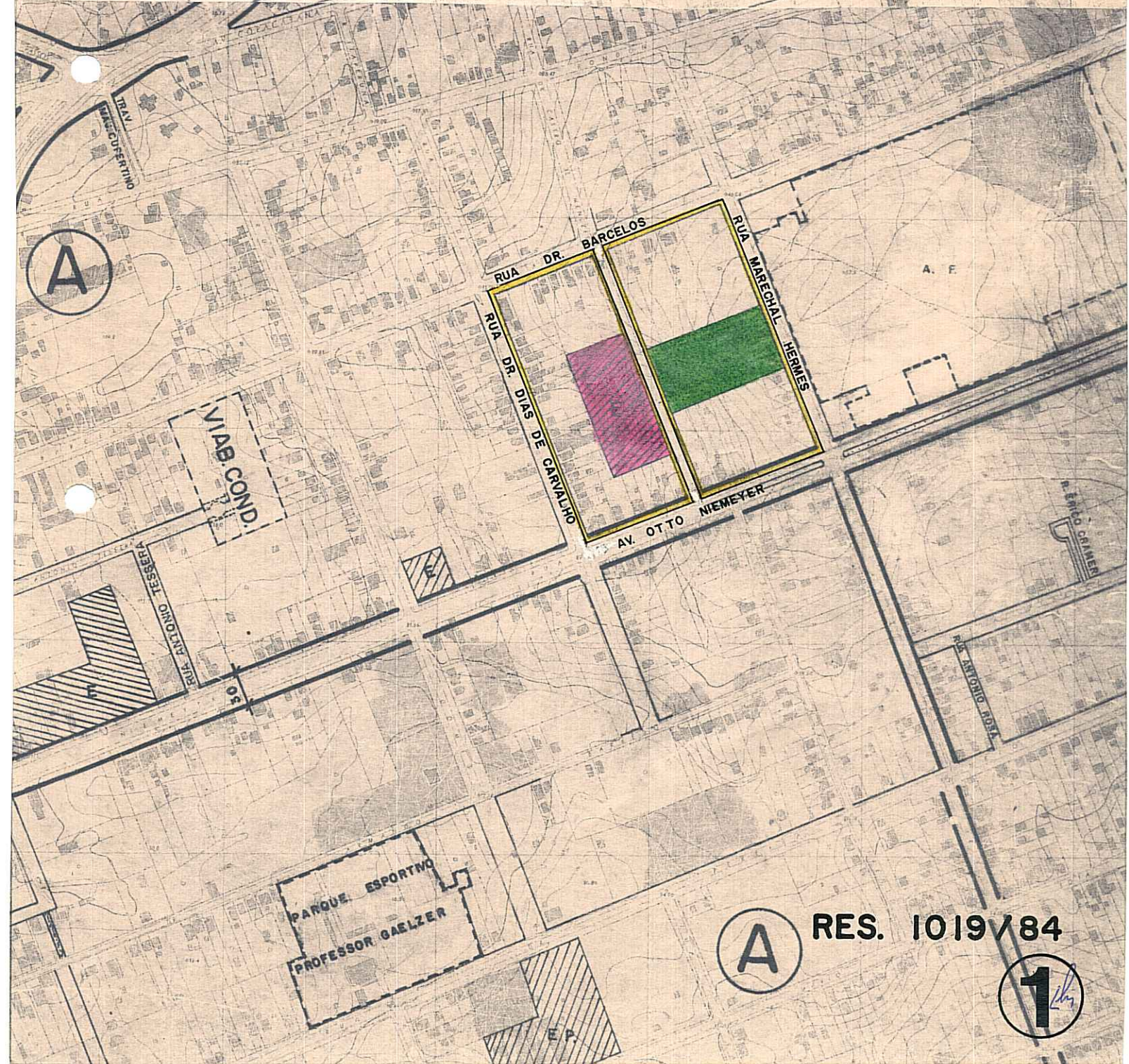
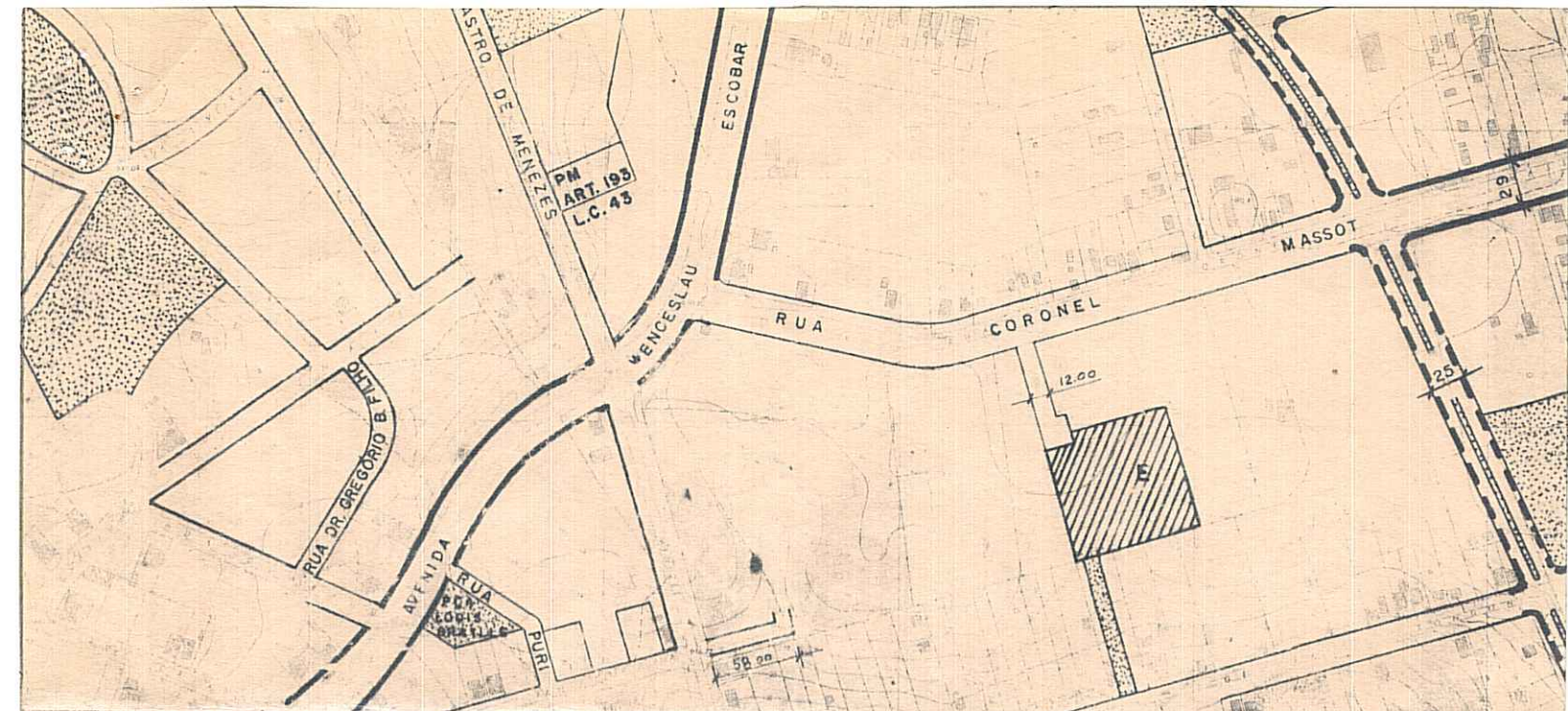
- 1- A supressão da reserva de área verde pública prevista, deve-se a área transferida ao Município destinada a implantação de equipamentos de lazer, de acordo com o estudo de viabilidade urbanística de desmembramento aprovada em gleba situada junto a Vila São Vicente Mártir, bem como a possibilidade de se comprometer áreas com frente para as ruas citadas, sendo mais viável a reserva no interior do quarteirão.
- 2- A alteração da conformação da área de escola juntamente com a eliminação de via que seccionava o quarteirão, permite sua efetivação através de permuta de índices, devido as dimensões dos imóveis atingidos. Da mesma forma este equipamento escolar pode ser implantado em interior de quarteirão com acesso através de 2 "cul-de-sac" sem comprometer o seu funcionamento e sem atingir demasiadamente os imóveis ou onerar o Município com os altos custos de desapropriação.

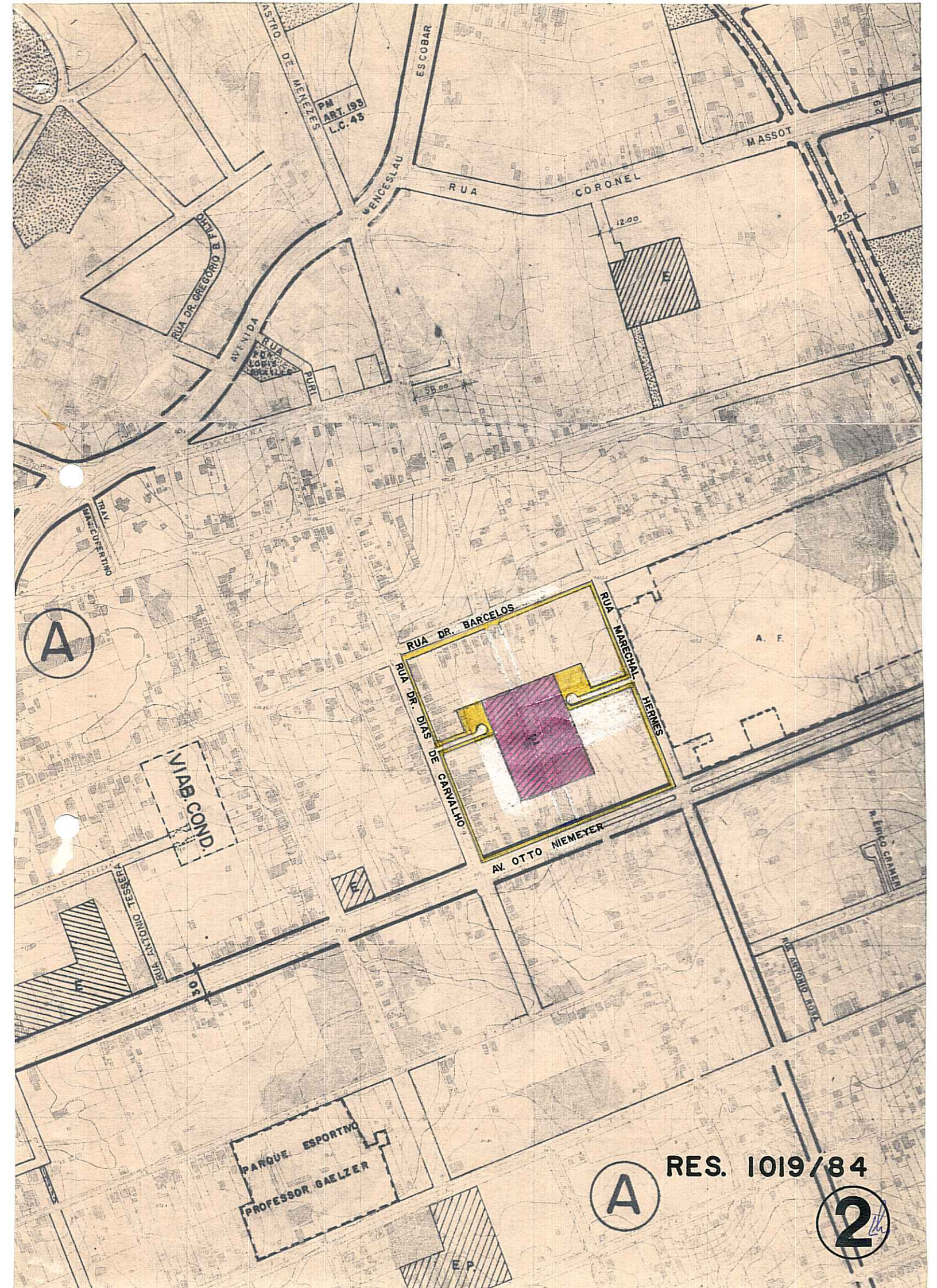
Esta Resolução foi originada pelo Processo nº 70.242/83.

Porto Alegre, 21 de março de 1984.

PRESIDENTE

CONSELHEIRO RELATOR





PM
ART. 198
L.C. 45

A

VIAB COND.

PARQUE ESPORTIVO
PROFESSOR GAELZER

RES. 1019/84

A

2